

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 02 DE JULHO DE 2014.**

**DEFINE IMÓVEL QUE MENCIONA  
COMO ÁREA ESPECIAL DE  
INTERESSE SOCIAL (AEIS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC,** faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a integrar como Área de Interesse Social – AEIS na Zona Urbana de Ocupação Futura da Sede para fins de construção de unidades habitacionais do “Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades”, o imóvel com área de 10.675,78m<sup>2</sup> (dez mil e seiscentos e setenta e cinco vírgula setenta e oito metros quadrados), registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Orleans sob a matrícula nº 14.125.

Parágrafo único – Esta Área será obedecerá todos os parâmetros da Lei nº 1.549/2008 art. 158 e 261 262 263 e anexos IV e V – Plano Diretor Participativo de Lauro Müller.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

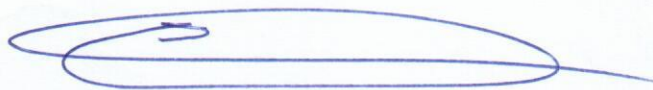
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2014.**



**FABRÍCIO KUSMIN ALVES**  
*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.



**EDUARDO GONZAGA BETT**  
*Secretário de Adm., Fin. e Planejamento*